

PE nº 30/2025

Pedido de Esclarecimento 1

1. Questionamento 1

Solicita-se esclarecimento sobre o item 03 que trata do produto Webcam. O edital mostra que serão muitas as localidades que usarão a Webcam, e é muito clara a preocupação da Secretária de Licitações e Contratos em adquirir um equipamento confiável, de qualidade e absolutamente compatível com os vários softwares de colaboração que existem no mercado. Esta preocupação se mostra presente na especificação do descritivo técnico e no produto usado como referência, que é a C925e da LOGITECH.

Duvida 01

Nós como parceiro técnico / comercial do fabricante Logitech (esta afirmação pode ser comprovada no site do fabricante) sabemos que para manter a qualidade dos produtos entregues e a perfeita compatibilidade entre estes produtos e o aproveitamento total da tecnologia é que o TRIBUNAL deve exigir Certificação Microsoft. A CERTIFICAÇÃO MICROSOFT é que atesta a qualidade dos produtos porque estes foram testados dentro de padrões rígidos e nas frequências adequadas de maneira a permitir uma vídeo conferência de alta qualidade com um som perfeito.

Mitigação de Riscos e Inconsistências: A certificação elimina a necessidade de testes internos com amostras, que seriam onerosos, demandariam infraestrutura técnica avançada e pessoal especializado, e ainda assim não eliminariam os riscos de inconsistências ou falhas operacionais a longo prazo. A certificação oferece uma garantia superior de qualidade e desempenho.

Uniformidade e Confiabilidade dos Equipamentos: Testes por amostragem não garantem a uniformidade entre os dispositivos de um mesmo lote, devido a possíveis variações de fabricação.

A certificação, por outro lado, assegura que cada unidade do modelo certificado atende a critérios técnicos consistentes e uniformes, garantindo a confiabilidade do produto e evitando surpresas indesejadas após a aquisição.

Otimização de Recursos e Eficiência Administrativa: Ao dispensar testes internos e garantir a compatibilidade e a confiabilidade dos

equipamentos, a certificação Microsoft otimiza recursos financeiros e humanos, além de contribuir para a eficiência administrativa, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo TRIBUNAL.

Conformidade com Padrões Elevados: A certificação Microsoft representa um selo de qualidade reconhecido internacionalmente, assegurando o atendimento a padrões elevados de desempenho e minimizando riscos, garantindo o melhor custo-benefício para a administração pública.

Entendemos que por economia ao erário, facilidade, e melhor qualidade no produto, e que nenhuma mudança será necessária no descritivo técnico será exigido CERTIFICAÇÃO MICROSOFT da empresa vencedora do item 03 (WEBCAM). Está correto nosso entendimento?

Resposta da área técnica: o entendimento não está correto. A certificação Microsoft não foi exigida na especificação técnica do item 03 — Webcam com tripé — e, portanto, não será um critério de análise.

Duvida 02

Sr. pregoeiro o edital no item 15 exige.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital). Quero salientar que no anexo 1 não há informação sobre a garantia contratual da presente contratação.

Este processo é de compra de produtos e não de serviços recorrentes, o que eu quero dizer é, uma vez que os produtos forem entregues não há mais o que ser pago mensalmente como explicitado no item 05 da página 71 do edital como segue:

5. FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

Os serviços de garantia on-site prestados durante os períodos de garantia, constam no valor total estimado da contratação. Não haverá pagamento mensal ou qualquer adicional.

Uma vez que não haverá pagamentos adicionais por serviços, entendemos que não será necessário garantia contratual. Está correto nosso entendimento?

Resposta da área técnica: O entendimento não está correto. Conforme previsto no item 5 - Garantia da Contratação - do Termo de Referência, a garantia contratual será prestada nas seguintes condições:

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 96, § 1º da lei 14.133/2021;

5.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato;

5.3. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA;

5.4. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato e das obrigações contratadas, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do IPC-A/IBGE.